



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA
AVENIDA ELIAS BARROS, N.º 504 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 06.777.072/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Gabinete do Vereador Luan Seixas

"Dispõe sobre a criação do Certificado de Inspeção Municipal - CIM no município de Carolina e dá outras providências".

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Carolina-MA o Certificado de Inspeção Municipal – CIM, destinado a certificar a qualidade sanitária de produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, produzidos no município.

Art. 2º O Certificado de Inspeção Municipal – CIM será obrigatório para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal dentro do município, servindo como instrumento de incentivo à formalização e regularização dos produtores locais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento, ou outro órgão competente, a emissão, o controle e a fiscalização do CIM, observadas as seguintes diretrizes: I – Inspeção das condições higiênico-sanitárias da produção, armazenamento e transporte;

II – Capacitação e orientação técnica aos produtores interessados;

III – Estímulo à produção sustentável e à segurança alimentar.

Art. 4º O CIM deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – Identificação do produtor ou empreendimento;

II – Local da produção;

III – Tipo de produto inspecionado;

IV – Data da inspeção e validade do certificado.

Art. 5º O produtor ou estabelecimento que obtiver o CIM poderá comercializar seus produtos em supermercados, feiras, mercados públicos, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Carolina-MA, e, quando houver convênio entre municípios, também em municípios vizinhos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo normas complementares para sua efetiva execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA
AVENIDA ELIAS BARROS, N.º 504 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 06.777.072/0001-26

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Certificado de Inspeção Municipal – CIM no Município de Carolina-MA, como medida de fomento à produção local e fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos produtores.

O CIM possibilita a regularização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, garantindo qualidade e segurança aos consumidores e permitindo aos produtores o acesso a mercados formais, como supermercados, feiras, restaurantes e outros estabelecimentos.

A iniciativa encontra respaldo na legislação federal vigente, em especial:

Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

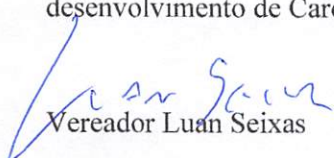
Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA), que orienta a atuação dos serviços de inspeção federal, estadual e municipal, reconhecendo a importância do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para a fiscalização de produtos destinados ao comércio local.

Ademais, a medida visa atender aos princípios constitucionais da valorização do trabalho rural, do incentivo à produção agrícola e da promoção do desenvolvimento econômico local, previstos nos artigos 23 e 225 da Constituição Federal de 1988.

Vale ressaltar que a ausência desse certificado limita o crescimento dos produtores locais, impedindo que muitos possam expandir sua comercialização, prejudicando não apenas os empreendedores, mas também a economia do município.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa mais um passo no fortalecimento da agricultura familiar, no incentivo à formalização da produção e na garantia da qualidade sanitária dos produtos consumidos por nossa população.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa para o desenvolvimento de Carolina-MA.


Vereador Luan Seixas

Carolina Maranhão

vereadorluanseixas@hotmail.com

(99)98457-8535